



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 00.001.602/0001-63 com endereço Av. Goiás nº. 1282, Centro, Nova Olinda – TO, representada por seu atual prefeito o senhor, JESUS EVARISTO CARDOSO, casado, empresário, e portador do CPF nº 117.434.411-34 e RG: 741.112 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida 31 de março, centro nesta cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.bnc.org.br, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE “Pavimentação Asfáltica com CBUQ, e Bloco sextavado (bloquetes), Meio-Fio com Sarjeta, Calçadas com Acessibilidade e Drenagem Profunda de Vias do João Feitosa”**, de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento do material e da mão-de-obra, conforme Processo Administrativo nº 170/2026, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decretos Municipais nº 044/2024, nº 054/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no DIA 17 de junho de 2026, com início às 09h30min, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através da plataforma conforme site descrito no item 1.1, com início para cadastramento no dia 01/06/2026 a partir das 00:00hs até às 07h00min do dia 17/06/2026.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, se não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Esta Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação/Pregoeira Municipal, servidora Edileny Barroso da Silva que tem como equipe de Apoio os servidores Valmy Pereira Reis e Beatriz Oliveira Botelho Martins designados pela Decreto Municipal nº 054/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

1.5 DA INVERSÃO DE FASES – ART. 17 LEI 14.133/2021

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

Nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra ordinária do procedimento licitatório consiste na realização do julgamento das propostas antes da fase de habilitação.

Todavia, a própria Lei Federal nº 14.133/2021 admite, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, a adoção da fase de habilitação em momento anterior ao julgamento das propostas, quando demonstrado que tal medida se mostra mais adequada à natureza do objeto, à segurança da contratação, à eficiência procedimental e à proteção do interesse público.

No caso concreto, a adoção da fase de habilitação antes do julgamento das propostas mostra-se excepcionalmente recomendável, em razão da complexidade técnica e jurídica da contratação, da interdependência dos projetos, da necessidade de execução em lote único, da dificuldade de



fiscalização em caso de fragmentação e da importância de preservar uma cadeia única de responsabilidade contratual.

A obra objeto do presente procedimento não se limita à execução de serviço simples ou isolado. Trata-se de intervenção integrada de engenharia, envolvendo pavimentação asfáltica em CBUQ, pavimentação em blocos sextavados, drenagem profunda, meio-fio com sarjeta, calçadas com acessibilidade e demais serviços correlatos, todos vinculados à melhoria da infraestrutura urbana do Setor João Feitosa.

A execução adequada do objeto exige que a futura contratada demonstre, previamente, capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a integralidade da obra. Isso porque a contratação envolve serviços tecnicamente concatenados, com pontos de ligação entre drenagem e pavimentação, exigindo planejamento executivo, experiência específica, equipe técnica habilitada, disponibilidade operacional e aptidão para assumir a responsabilidade global pela obra.

A habilitação prévia permite que a Administração verifique, antes da análise das propostas comerciais, se os licitantes possuem condições mínimas de executar o conjunto integrado da contratação. A medida evita o avanço do certame com empresas sem capacidade técnica ou econômico-financeira suficiente, reduzindo o risco de propostas meramente especulativas, inexequíveis ou apresentadas por licitantes sem experiência compatível com a complexidade do objeto.

A inversão das fases também se justifica pela necessidade de proteção da fiscalização contratual e da responsabilização administrativa. Considerando que os projetos possuem relação de dependência e pontos de sobreposição entre drenagem e pavimentação, a Administração deve assegurar que somente participem das etapas subsequentes empresas previamente qualificadas para assumir a execução integral da obra e responder por sua qualidade final.

A análise prévia da habilitação reduz riscos de paralisação, inadimplemento, atrasos, falhas executivas, dificuldade de correção de vícios construtivos e controvérsias quanto à responsabilidade técnica. Em obra composta por frentes interligadas, a ausência de capacidade técnica adequada pode comprometer não apenas uma etapa isolada, mas todo o resultado final pretendido pela Administração.

Além disso, a contratação conta com recursos vinculados oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais, o que impõe maior rigor na seleção de empresa tecnicamente apta, na preservação do cronograma físico-financeiro, na correta aplicação dos recursos públicos e na prevenção de riscos que possam comprometer a execução, a prestação de contas ou a entrega da obra à população.

A adoção da fase de habilitação antes do julgamento das propostas também contribui para a eficiência do procedimento, pois evita que a Administração despenda esforços na análise de propostas comerciais de empresas que, ao final, poderiam ser inabilitadas por ausência de qualificação técnica, insuficiência econômico-financeira ou incompatibilidade documental. A medida confere maior racionalidade ao certame e reduz o risco de adjudicação frustrada.

No presente caso, o critério de julgamento pelo menor preço global deve ser compatibilizado com a necessidade de assegurar que o licitante tenha capacidade efetiva de executar a totalidade da obra. O menor preço, isoladamente, não garante a adequada execução de objeto complexo, integrado e juridicamente sensível quanto à fiscalização e à responsabilização. Por isso, a habilitação prévia constitui providência proporcional, razoável e adequada à proteção do interesse público.

Dessa forma, a inversão das fases, com a realização da habilitação antes do julgamento das propostas, encontra fundamento na complexidade técnica da obra, na impossibilidade prática de fracionamento por lote, na interdependência dos três projetos, na necessidade de preservar a unidade funcional da contratação, na proteção da fiscalização contratual, na prevenção de conflitos de responsabilidade entre executores distintos e na garantia de execução integral, coordenada e eficiente do objeto.

Assim, resta justificada, de forma excepcional e motivada, a adoção da fase de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas no presente procedimento licitatório, sendo esta



condição constante expressamente neste edital, com indicação do fundamento legal, da motivação administrativa e do rito procedimental invertido.

1.5.1. A adoção da inversão de fases, portanto, atende ao interesse público ao:

- a) Mitigar o risco de propostas com valores inexequíveis formuladas por empresas sem capacidade técnica ou estrutura compatível;
- b) Evitar frustração da competitividade decorrente de sucessivas inabilitações após a fase de lances;
- c) Preservar a celeridade processual;
- d) Reduzir riscos de paralisação contratual futura;
- e) Fortalecer a segurança jurídica e a previsibilidade do certame.

1.5.2. Destaca-se que tal procedimento encontra respaldo na sistemática da Lei Federal nº 14.133/2021, que prestigia a eficiência e a racionalidade administrativa, permitindo à Administração estruturar o rito procedimental de modo mais adequado à complexidade e peculiaridade do objeto licitado.

1.5.3. Dessa forma, a inversão de fases, no presente caso concreto, mostra-se tecnicamente motivada, juridicamente amparada e alinhada às boas práticas de governança pública, constituindo mecanismo preventivo de controle, especialmente relevante em obras de infraestrutura com impacto direto na coletividade.

1.5.4. Assim, resta devidamente justificada a adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação constitui-se na Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, e Bloco sextavado (bloquetes), Meio-Fio com Sarjeta, Calçadas com Acessibilidade e Drenagem Profunda de Vias do João Feitosa - Conforme Projeto Básico/executivo, com custeio de Emenda Parlamentares Federal e Estadual nº 010415.01262/2026, nº 202524290005, nº 202630680005, e nº 202640710017 no Município de Nova Olinda – TO, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, conforme especificações técnicas constante no Projeto Básico e Executivo com recursos de custeio próprio, tudo de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos que são anexos deste Edital.

2.1.1. Os projetos desta obra encontram-se no site www.novaolinda.to.gov.br, podendo ser acessados também através do link: <https://www.novaolinda.to.gov.br/transparencia>. A obra de **Pavimentação Asfáltica com CBUQ, e Bloco sextavado (bloquetes), Meio-Fio com Sarjeta, Calçadas com Acessibilidade e Drenagem Profunda de Vias do João Feitosa - Conforme Projeto Básico/executivo, com custeio de Emenda Parlamentares Federal e Estadua nº 010415.01262/2026, nº 202524290005, nº 202630680005, e nº 202640710017 no Município de Nova Olinda – TO** será executada nas vias públicas do setor João Feitosa, localizado neste município de Nova Olinda - TO CEP: 77.790-000.

Valor Referência da Planilha Orçamentária = Total: R\$ 3.207.994,13 (três milhões duzentos e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos) distribuídos conforme planilha abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Nº EMENDA/VALOR DA PLANILHA
Projeto/Planilha nº 001	Nº 202524290005 – R\$ 1.247.249,33
Projeto/Planilha nº 002	Nº 202630680005 – R\$ 473.385,05
Projeto/Planilha nº 003	Nº 202640710017 – R\$ 902.644,97
Projeto/Planilha nº 004	Nº 010415.01262/2026 – R\$ 584.714,78



A obra objeto desta contratação será executada com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO.

2.1.2. Justificativa de Julgamento Global: Conforme justificativa técnica emitida pelo Departamento de Engenharia Civil do município parte integrante do projeto e deste edital, e ainda considerando que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, conseqüente maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização/uniformização na execução dos serviços. Também, considerando a compatibilização dos materiais com a mão-de-obra especializada e tendo em vista a prestação de garantia da obra. Ainda, a existência de mais de uma empresa contratada dificultaria possíveis responsabilizações por eventuais sinistros ocorridos no decorrer da execução da obra. Diante dos fatos elencados, justifica-se a opção de julgamento de menor preço global.

2.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia civil do Município.

2.3. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início pelo Município, para apresentação da CNO da obra e ART/RRT de execução, sendo o pagamento de responsabilidade da contratada.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao objeto deste Edital, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, pessoal adequado aos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte necessário à execução dos trabalhos, deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços bem como o seu retorno, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO.

2.5. A empresa contratada deverá fornecer e fazer uso de todos os equipamentos de segurança, equipamentos de proteção individuais e coletivos, durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho, especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

2.6. O licitante deverá analisar todos os documentos do edital, **sendo facultado ao mesmo o direito de realizar VISTORIA PRÉVIA** ao local onde serão executados os serviços, para que possam ser efetuados todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões, nos termos do art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.1. Caso o licitante entender necessária a realização de visita ao local da obra, este deverá contatar com o Setor de Engenharia do Município, pelos canais de comunicação descritos no item 8.2 da Minuta do Contrato Anexo VI deste Edital, para efetuar o agendamento.

2.6.2. Na hipótese de declinar da faculdade de realizar a VISTORIA PRÉVIA, o licitante deverá apresentar declaração formal assinada por si e por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. É de responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o objeto contratado.

2.8. A empresa contratada deverá permitir o livre acesso aos servidores do órgão ou entidade pública contratante e da União, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

2.9. A placa da obra deverá seguir o modelo padrão fornecido pelo Município, devendo ser afixada pela contratada no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de Início dos serviços, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de



execução da obra.

2.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e providenciar o seu credenciamento, diretamente junto ao provedor do sistema através do site <https://www.bnc.org.br>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Fundo Municipal de Nova Olinda - TO, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. O credenciado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal da Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Poderão participar da presente licitação, empresas com o objeto social compatível ao objeto do certame, que atendam às demais condições deste Edital e seus anexos, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser preenchidas o valor unitário e global em moeda corrente nacional e serem enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no item 1, subitem 1.2 deste edital, observando o item 10 deste Instrumento, e poderão ser retiradas ou substituídas até as 07:00 horas do dia 17/06/2026 antecedente a abertura da sessão pública.

5.2. Deverá anexar em pasta disponível na plataforma à Carta Proposta de Preço acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária formulada conforme a planilha de orçamento anexo do Edital (com BDI) e Cronograma Financeiro;
- b) Planilha de composição unitária;
- c) Demonstrações da Composição do BDI e Composição encargos sociais.

5.3. A ausência da documentação solicitada do subitem anterior acarretará na desclassificação da proposta.

5.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, logo após a fase de lance deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado por igual se tempestiva a motivação.

5.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, e ainda em sua proposta sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.5.1. Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.5.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5.4. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.5.6. Declaração de inexistência de parentesco. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo;

5.5.7. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.6. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha orçamentária do Anexo VII, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários quando da



apresentação da proposta readequada.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no item 1 deste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá somente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico conforme art. 17º §4º.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** que não tiverem acompanhadas da peças técnicas do projeto conforme pormenorizadas no item 5.2 deste edital;
- c)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, após a etapa de lances, acima do orçamento estimado pelo Município para a contratação;
- e)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- g)** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em



sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada sob pena de desclassificação quando não atendida.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>, onde ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, havendo empate entre duas ou mais empresas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, §1º, do Decreto Federal nº 11.430/203;



d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. As regras previstas acima para desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme regulamento no §2º do arti. 60 da Lei nº 14.133/21.

10. NEGOCIAÇÃO, PROPOSTA READEQUADA E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o preço mais vantajoso, com a finalidade de negociar a obtenção de melhor proposta.

10.1.1. A contraproposta/negociação de que trata o item 10.1 será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, possibilitando a arrematante ofertar melhor proposta, que será avaliada pelo Agente de Contratação quanto a sua aceitabilidade.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.5 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie por meio do sistema eletrônico, a **proposta readequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, sendo necessário anexar em formato "PDF" o arquivo da proposta atualizada de valores** devidamente assinada e conforme segue, para verificação do atendimento das exigências do Edital e anexos. (Poderá ser utilizado o **modelo do Anexo V** do Edital.)

10.4.1. Da proposta de Preços final deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) **Razão Social da empresa licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, nome e CPF da pessoa indicada para assinar o contrato;**

b) **Prazo de validade da proposta**, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data da abertura da sessão eletrônica;

c) **Prazo para início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis** após emissão da Ordem de Início e **prazo de conclusão dos serviços em até 12 (doze) meses**, após emissão da Ordem de Início, conforme cronograma de obra elaborado;

d) Anexar junto a proposta, a anotação de responsabilidade técnica de elaboração da planilha orçamentária da respectiva obra devidamente assinada pelo responsável.

e) **Planilha orçamentária final**, formulada com todos os seus itens, especificação dos preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula tanto nos valores unitários e totais, correspondentes ao objeto deste edital, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização dos serviços; Deverá apresentar o dimensionamento de valores a fins de apresentação da planilha de preços de custos realinhadas conforme preço proposto em lance final, onde o desconto ofertado em lances deverão ser diluídos em todas as etapas de execução da obra conforme cronograma físico financeiro. Evento que será atribuído obrigatório como um dos critérios de aceitabilidade dos



preços apresentado na proposta final, conforme estabelecido no Art. 11 e § único do Art. 13 do Decreto Federal nº 7.893/13.

f) Em vista o regime adotado ser o de empreitada por preço global, a formação de preços constante nas propostas apresentadas pelas licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observado os valores de BDI, conforme regulamentado pelo Art. 13 inciso I do Decreto Federal nº 7.893/13.

g) A empresa deverá informar e apresentar documentação mencionada no item 5.2 juntamente com a Garantia da Proposta com 1% do valor estimado da Contratação, sendo o total de R\$ 32.079,92 (trinta e dois mil setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Art. 58, § 1º, Lei 14.133/2021 com vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias após o fim da vigência da proposta.

h) Nome e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico.

10.5. Serão desclassificadas as empresas que ofertarem valores finais acima do preço orçado pelo Município, considerando-se os valores unitários e totais, ou que apresentarem preços inexequíveis.

10.5.1. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º). Exceto àquelas que através de diligências a Administração aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que demonstre através de planilha de custo, conforme disposto no inciso IV do Art. 59º.

10.5.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta (Lei 14.133/2021, art. 59, § 5º), sem prejuízo das demais garantias exigidas.

10.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.7. As planilhas de propostas poderão ser submetidas em diligência ao setor de engenharia que analisará cada item para que sejam constatadas possíveis irregularidades, se houverem.

10.8. Sendo constatada alguma divergência ou equívoco na elaboração da planilha poderá ser solicitada a correção da mesma.

10.9. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.10. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.15. Dentre as propostas aceitas será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR**



PREÇO GLOBAL, respeitados os valores individuais dos itens, para a execução dos serviços objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

10.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. Encerrada a análise quanto à habilitação das licitantes, seguirá para a fase de disputa, logo após iniciará o julgamento da proposta onde o Agente de Contratação classificará aquela que apresentará o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O agente de contratação analisará a documentação de habilitação das licitantes, **inserida no sistema conforme relacionados no item 11.4 abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

11.1.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise das certidões inseridas no portal da plataforma BNC, extraídos dos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

11.2.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.2.1”, “11.2.2” e “11.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação ainda dos seguintes documentos:

11.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades empresárias e sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;



b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido em até 30 (trinta) dias antecedente a sessão;

11.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e, se possuir, **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data do certame.

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante, de caráter obrigatório.

e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 02 (dois) últimos exercícios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a suas substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Apresentar declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, constando calculados os seguintes índices (Art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021), sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Índice de Liquidez Geral (LG)

Solvência Geral (SG)

Endividamento Geral (EG)

Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

$$EG = (PC + ELP) / (AT)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total DA Despesas Antecipadas

Observação 1: Os valores mínimos para tais indicadores são: LC maior ou igual a 1,00; LG maior ou igual a 1,00; SG maior ou igual a 1,00 e EG menor ou igual a 1,00.

Observação 2: Para fins de comprovação dos indicadores deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, devendo os mesmos estar devidamente registrados na Junta Comercial, ou transmitidos via SPED CONTÁBIL inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

Observação 3: Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: por cópia registrada ou autenticada na Junta



Comercial da sede do licitante ou; por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

d) Apresentar declaração assinada pelo profissional contábil e licitante, comprovando com a relação de compromissos assumidos pelo licitante não importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. Incluindo a comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado/orçado da obra pela Administração, através de declaração conforme artigo 69, parágrafo 3º e 4º da Lei nº14.133/2021.

11.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro/Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (CREA/TO) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

b) Prova de a empresa licitante ter à disposição profissional responsável técnico, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente, sendo a comprovação da seguinte forma:

b.1) Comprovação do Vínculo do Profissional deverá ser feita através da apresentação de cópias da CTPS ou Carteira de Trabalho Digital, se for funcionário; contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa; mediante contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação;

b.2) Prova de Registro/Inscrição do Responsável Técnico relacionado ao objeto da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (CREA/TO) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO), em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional registrado em outro Estado;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, em nome do profissional responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a Execução dos seguintes quantitativos mínimos (50% dos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	PLANILHA	50,00%
1.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	157,12	78,56
1.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	M2	3.122,41	1.561,20
2.0	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO.	M	2.369,60	1.184,80
3.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.	M3	313,81 (5.230,19 m²)	156,90 (2.615,09 m²)
4.0	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	601,00	300,50
5.0	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,00 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	426,00	213,00



d) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome do profissional de nível superior legalmente habilitado que acompanhou a obra e em anexo a CAT da execução deste serviço por este profissional, que comprove a Execução dos seguintes quantitativos mínimos (50% dos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	PLANILHA	50,00%
1.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	157,12	78,56
1.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	M2	3.122,41	1.561,20
2.0	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO.	M	2.369,60	1.184,80
3.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.	M3	313,81 (5.230,19 m ²)	156,90 (2.615,09 m ²)
4.0	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	601,00	300,50
5.0	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,00 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	426,00	213,00

Observação 1: Os atestados apresentados deverão ser de obra civil já concluída. Não serão aceitos atestados de obra civil inacabada ou executada parcialmente.

e) Apresentar declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, que efetuou a devida análise aos projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma de obra e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **licitação**. Poderá ser utilizado o modelo do **Anexo II**;

f) Apresentar Atestado de **VISTORIA PRÉVIA** ao local da obra, a fim de conhecimento das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta. A vistoria deve ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, devidamente identificado. A referida vistoria deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação e agendada com o Setor de Engenharia do Município. O Atestado deverá estar assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo servidor que acompanhar a vistoria, conforme modelo do **Anexo III**.

f.1) Na hipótese do licitante declinar da faculdade de realizar a VISTORIA PRÉVIA, deverá apresentar declaração formal assinada pelo licitante e por seu responsável técnico, que tem conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

g) Apresentar declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, Inciso III, da Lei 14.133/2021, emitida pela licitante, que disponibilizará as instalações, o aparelhamento adequado e necessário para execução do objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como equipe qualificada para realização dos serviços.

h) Apresentar no ato de assinatura deste contrato - **DECLARAÇÃO DE OPITANTE (OU NÃO) PELO SIMPLES NACIONAL**, sob pena de retenção na fonte a contribuição de IRPJ a falta dela, com base os dispositivos legais e normativos aplicáveis especialmente o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o art. 64 da Lei nº 9.430/1996, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (com as alterações promovidas pela IN RFB nº 2.145/2023), a Portaria PGFN nº 502/2016 e o Parecer SEI nº 5744/2022/ME, além do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 1.130 –



RE nº 1.293.453/RS) e pela Receita Federal do Brasil (Solução de Consulta COSIT nº 31/2024), bem como o Decreto Municipal nº 189/2023, do Município de Nova Olinda/TO, que regulamenta, em âmbito local, a retenção e destinação da receita do IRRF à conta única do Tesouro Municipal.

11.4.5. Todas as declarações de que tratam as alíneas do item 11, deverão ser devidamente assinadas por seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato, ou nos casos específicos pelo responsável técnico, desde que comprovada a condição.

11.4.4. Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, sob pena de desclassificação.

11.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.5.1. No presente processo licitatório serão aplicadas as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o valor estimado da contratação (conforme art. 4º, § 1º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

11.6.1. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, auxiliado por equipe de apoio designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11.4, enviados nos termos do item 11.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade das certidões fiscais.

12.3. A autenticidade de documentos digitais é verificada por meio de assinaturas eletrônicas (ICP-Brasil) ou autenticação notarial digital (CENAD), garantindo o mesmo valor jurídico do original. A verificação ocorre via validadores oficiais, como o Portal Gov.br ou a CENAD, sem necessidade de autenticação em cartório físico para documentos natos-digitais.

12.4. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.



13.2. Caberá apresentação das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores à abertura das propostas.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste



Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem 10.4.1 letra “b” deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **item 16.7** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16.7. A assinatura do contrato será, preferencialmente, através de Certificado Digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou outro equivalente, em nome do representante legal da empresa (e-CPF) ou em nome da empresa (e-CNPJ).

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

17.1.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.1.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto e demais anexos do edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Olinda - TO.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Nova Olinda - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

17.1.5. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

17.1.6. Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.

17.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

17.1.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

17.1.9. Comunicar imediatamente ao Contratante através do engenheiro Bruno Carreiro Santos e/ou do Gestor e Fiscais de Contratos, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas quanto à execução, para que o Município tome as medidas cabíveis;

17.1.10. Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa, devendo a empresa apresentar a relação de empregados que estão trabalhando na obra e caso ocorra alteração do quadro de empregados, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante, imediatamente.



17.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

17.1.12. O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Município.

17.1.13. Sendo necessária a prestação de algum serviço esporádico e eventual, a contratada deve solicitar a terceirização, mediante prévia autorização do contratante.

17.1.14. Se responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.1.15. A partir da data do início dos trabalhos a contratada se obriga a reparar e/ou substituir, sem ônus ao município de Nova Olinda - TO, serviços em desacordo com o que estipula o projeto executivo, durante todo o prazo de vigência do contrato.

17.1.16. Conceder livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

17.1.17. A CONTRATADA ficará sujeita aos controles de execução de serviços por parte do Município.

17.1.18. A empresa e seu responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CAU/CREA com habilitação para prestar os serviços contratados.

17.1.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.1.22. A contratada deverá fornecer todos equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, assim como fornecer todos equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários para execução dos serviços.

17.1.23. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

17.1.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.1.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e organizado o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.26. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

17.1.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.1.28. Além das já previstas, deverá ainda:



a) A empresa contratada deverá apresentar a Matrícula CNO da Obra contemplando a metragem total da obra, **em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Ordem de início.**

b) A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – RRT/ART do profissional referente a execução dos serviços, **em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início,** sendo o pagamento por conta da contratada.

c) A contratada deverá cadastrar os pedidos de medição na plataforma Transferegov.br e avisar imediatamente a fiscal da obra.

d) Deverá manter ainda profissional técnico responsável com experiência adequada ao objeto do presente certame, detentor de acervo técnico compatível com os quantitativos exigidos para fase de habilitação;

e) Providenciar a placa de obra bem como sua instalação, em até 15 dias após a emissão da Ordem de Início e deverá mantê-la em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra.

17.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

17.2.1. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste Edital;

17.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Setor de Engenharia do Município, bem como Gestor e Fiscais de Contratos designados por Portaria.

17.2.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

17.2.4. Tomar as providências necessárias, que cabem ao Município, para a correta prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

17.2.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

18. PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E GARANTIA

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua emissão, prorrogável na forma do art. 107º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, após emissão da Ordem de Início, conforme cronograma de obra elaborado.

18.3. A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – ART/RRT do profissional referente a execução dos serviços e Matrícula CNO da Obra, em **até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início**, sendo o pagamento por conta da contratada.

18.4. A empresa contratada deverá fazer uso de todos os equipamentos de segurança durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho, especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

18.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas.

18.5.1. A garantia adicional deverá ser na forma admitida no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

19.1. O pagamento ocorrerá da seguinte maneira:

19.1.1. O pagamento ocorrerá em etapas, conforme medições apresentadas, apenas após a execução dos serviços, sendo efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, mediante aferição do município das respectivas medições, apresentação da nota fiscal e demais documentos constantes no item 19.2 (abaixo) ao Setor responsável, devidamente assinados pelo fiscal do contrato;

19.1.2. Nas notas fiscais, deverão constar **Processo Adm nº 170/2026, Concorrência**



Eletrônica nº 001/2026, Contrato nºxxx/2026, número do empenho.

19.2. Para liberação do pagamento a empresa deverá apresentar ao setor de engenharia:

- a) Planilha de medição dos serviços executados (assinada);
- b) Diário de Obras com relatório fotográfico;
- c) Nota fiscal (contendo as informações mencionadas no subitem 19.1.2, acima);
- d) Demais documentos tributários e fiscais (guias do recolhimento do INSS, FGTS) nos termos e formas fixados pela Administração Municipal;

19.2.1. A contratada deverá solicitar os pedidos de medição junto ao o fiscal da obra.

19.2.2. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após autorização da fiscal de obra e/ou fiscal do contrato.

19.3. O último pagamento somente será liberado, com os documentos acima listados, a CND do INSS da obra, além de comprovação da destinação dos resíduos sólidos da construção, das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Provisório do Setor de Engenharia.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das comprovações dos recolhimentos do INSS e FGTS dos trabalhadores, acompanhado de relatório dos empregados/E-Social, sob pena de retenção dos valores correspondentes.

19.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência na execução dos serviços.

19.6. No ato do pagamento, serão processadas as retenções Tributárias e Previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

19.7. Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Edital.

19.8. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Lei Municipal Complementar nº 318/2015.

19.9. Os valores objeto da contratação decorrente da **Concorrência Eletrônica 001/2026** serão reajustados anualmente com base no índice oficial utilizado na construção civil no Brasil é o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pela [Fundação Getúlio Vargas \(FGV\)](#), para reajustamento de Contrato, após o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado pela administração.

19.9.1. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as etapas não executadas da obra, cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

19.9.2. A previsão do INCC justifica-se pela natureza predominante do objeto, consistente em obra de reforma de edificação pública, com serviços típicos de construção civil e engenharia.

19.9.3. O INCC será aplicado aos itens da planilha orçamentária vinculados à construção civil e aos serviços de engenharia, abrangendo, entre outros, demolições e retiradas, revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, pintura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas prediais, calçadas, recomposições, argamassas, acabamentos, mão de obra e demais serviços de engenharia civil previstos no orçamento.

19.9.4. Caso existam itens de natureza diversa, tais como equipamentos autônomos, bens industrializados ou insumos cuja variação de mercado não seja adequadamente representada pelo INCC, a Administração poderá, mediante justificativa técnica, limitar a incidência do referido índice ou adotar índice específico ou setorial mais compatível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.9.5. O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, na hipótese de não alteração de cláusula contratual, observada a legislação aplicável.

19.9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.9.7. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto com base no índice oficial



utilizado na construção civil no Brasil é o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pela [Fundação Getúlio Vargas \(FGV\)](#).

19.10. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

FICHA..... 000122
ÓRGÃO..... 000003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
UNIDADE: 000015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO..... 000015 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO.....: 000451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA.....: 000006 – MOBILIDADE, SERV. INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.022 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/CONST. DE CALÇ/SAR
ELEMENTO.....: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:: 1.500 e 2.500, 1.701 e 2.701, 1.706.3110 e 2.706.3110

19.11. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente em 30(trinta) dias após a emissão da medição final, quando da entrega dos serviços indicados, através de Termo/Laudo de Conclusão assinado por engenheiro responsável da Prefeitura Municipal e da empresa contratada;

b) Definitivamente, através de documento assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. O recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela qualidade dos materiais e dos serviços executados na obra e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções :

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital



exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até **três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal www.bnc.org.br

22.1.1. Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas que não prevista acima.

22.2. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico mencionado no item 22.1, bem como no Portal do Tribunal de Contas do Estado (SICAPLCO): <https://portal.tce.to.gov.br>.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

22.4. Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no subitem 22.1 acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

23.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Nova Olinda - TO, situado na Avenida Goiás, 1284, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 13h00min, telefone (63) 3452-1408, e-mail: licitacoes@novaolinda.to.gov.br e sítio eletrônico <https://transparencia.novaolinda.to.gov.br/transparencia/> ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (SICAPLCO): <https://portal.tce.to.gov.br> e portal da plataforma www.bnc.org.br.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

24.4. O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.5. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

24.7. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

24.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico; apêndice ETP e TR
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que a empresa efetuou a devida análise;
- c) Anexo III – Modelo de Atestado de Vistoria Prévia;



- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- g) Anexo V - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VI - Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma de Obra, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projetos e outros documentos de engenharia referentes ao Objeto.

Nova Olinda - TO, 27 de maio de 2026.

Valmy Pereira Reis
Comissão de Contratação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
TERMO DE REFERÊNCIA

www.novaolinda.to.gov.br



ANEXO II – MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, e Bloco sextavado (bloquetes), Meio-Fio com Sarjeta, Calçadas com Acessibilidade e Drenagem Profunda de Vias do João Feitosa - Conforme Projeto Básico/executivo, com custeio de Emenda Parlamentares Federal e Estadual nº 010415.01262/2026, nº 202524290005, nº 202630680005, e nº 202640710017 no Município de Nova Olinda – TO, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, conforme especificações técnicas constante no Projeto Básico/Executivo, ETP e Termo de Referência, considerando a necessidades de atendimento do interesse público.

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº....., **DECLARA**, que **tem pleno conhecimento** da obra e dos serviços a serem executados, que efetuou a devida análise aos projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma de obra e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do representante da Empresa licitante, nome e forma de representação

(nome e assinatura do responsável técnico da empresa)



ANEXO III – MODELO

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, e Bloco sextavado (bloquetes), Meio-Fio com Sarjeta, Calçadas com Acessibilidade e Drenagem Profunda de Vias do João Feitosa - Conforme Projeto Básico/executivo, com custeio de Emenda Parlamentares Federal e Estadual nº 010415.01262/2026, nº 202524290005, nº 202630680005, e nº 202640710017 no Município de Nova Olinda – TO, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, conforme especificações técnicas constante no Projeto Básico/Executivo, ETP e Termo de Referência, considerando a necessidades de atendimento do interesse público.

Atestamos para os devidos fins, nos termos do edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço _____ visitou no dia ____/____/ 2026 o local **PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE Pavimentação Asfáltica com CBUQ, e Bloco sextavado (bloquetes), Meio-Fio com Sarjeta, Calçadas com Acessibilidade e Drenagem Profunda de Vias do João Feitosa”, conforme especificações técnicas constante no Projeto Básico e Executivo com recursos de custeio próprio.**

Nessa vistoria, a empresa, por meio de seu responsável técnico, devidamente identificado, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no _____ (órgão competente) _____ sob nº _____, tomou **conhecimento** das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, bem como foram esclarecidos questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta.

Nova Olinda - TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante do Município, nome e cargo

Assinatura do responsável técnico do licitante, nome e forma de representação



ANEXO IV

PROPOSTA REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, e Bloco sextavado (bloquetes), Meio-Fio com Sarjeta, Calçadas com Acessibilidade e Drenagem Profunda de Vias do João Feitosa - Conforme Projeto Básico/executivo, com custeio de Emenda Parlamentares Federal e Estadual nº 010415.01262/2026, nº 202524290005, nº 202630680005, e nº 202640710017 no Município de Nova Olinda – TO, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, conforme especificações técnicas constante no Projeto Básico/Executivo, ETP e Termo de Referência, considerando a necessidades de atendimento do interesse público.

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Pessoa Para Contato: _____
Dados Bancários da empresa: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Dados da pessoa para assinar o Contrato:
Nome: _____
CPF: _____
Prazo Validade da Proposta: _____
Prazo de Início e Conclusão dos serviços: _____

ANEXAR:

1) Planilha orçamentária formulada conforme a planilha de orçamento anexa, em todos os seus itens, com especificação dos preços unitários e totais, em reais, **com apenas duas casas decimais após a vírgula tanto nos valores unitários e totais**, correspondentes ao objeto deste edital, considerando incluso todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização dos serviços;

2) Planilha do BDI, Encargos sociais e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico

Observação 01: O valor total da mão-de-obra do orçamento proposto pela empresa deverá estar conforme o percentual de serviços orçado pelo Município (constante na Declaração de BDI) e deverão ser cotados todos os itens e deverão ser respeitados os valores de referência unitários e totais.

Observação 02: Serão desclassificadas as empresas que ofertarem valores acima do preço orçado, considerando-se os valores unitários e totais, salvo em caso de comprovação de inadequação do orçamento da engenharia.

Observação 03: As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o Edital.



ANEXO V

Minuta de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº...-XXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 – centro – CEP: 77.790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JESUS EVARISTO CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda/TO CEP: 77.790-000, portador do RG. Nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº. 117.434.411-34, denominado de **CONTRATANTE** e, a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..., com sede na Rua ..., Bairro ..., na cidade de .../, CEP:..... representada por seu (forma de representação) (**NOME DO REPRESENTANTE**), inscrito no CPF sob nº ..., denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, e Bloco sextavado (bloquetes), Meio-Fio com Sarjeta, Calçadas com Acessibilidade e Drenagem Profunda de Vias do João Feitosa**, para execução de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento do material e da mão-de-obra, conforme Processo Administrativo nº 146/2026, Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, regida pela Lei nº Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 044/2024, e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento constitui-se na **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, e Bloco sextavado (bloquetes), Meio-Fio com Sarjeta, Calçadas com Acessibilidade e Drenagem Profunda de Vias do João Feitosa - Conforme Projeto Básico/executivo, com custeio de Emenda Parlamentares Federal e Estadual nº 010415.01262/2026, nº 202524290005, nº 202630680005, e nº 202640710017 no Município de Nova Olinda – TO, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, conforme especificações técnicas constante no Projeto Básico/Executivo, ETP e Termo de Referência, considerando a necessidades de atendimento do interesse público**, tudo de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos que são anexos do Edital.

1.1.1. Por tratar-se de obra os projetos encontram-se no site www.novaolinda.to.gov.br, podendo ser acessados também através do link: <https://www.novaolinda.to.gov.br/transparencia> A obra será executada nas ruas e avenidas do Município, localizado no setor João Feitosa CEP: 77.790-000.

1.2. A obra objeto desta contratação será executada com recursos oriundos do tesouro municipal através da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO.

1.3. A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município.

1.4. A contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Início pelo Município, **para apresentação da CNO (se for necessário) da obra e ART/RRT de execução**, sendo o pagamento de responsabilidade da contratada.

1.5. A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao objeto deste Edital, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, pessoal adequado aos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte necessário à execução dos trabalhos, deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços bem como o seu retorno, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e



materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Fundo Municipal de Nova Olinda - TO.

1.6. A empresa contratada deverá fornecer e fazer uso de todos os equipamentos de segurança, equipamentos de proteção individuais e coletivos, durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho, especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

1.7. É de responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o objeto contratado.

1.8. A empresa contratada deverá permitir o livre acesso aos servidores do órgão ou entidade pública contratante e da União, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

1.9. A placa da obra deverá seguir o modelo padrão fornecido pelo Município, devendo ser afixada pela contratada no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de Início dos serviços, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução da obra.

1.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

2.1. O preço total dos materiais e serviços descritos no objeto deste contrato é de **R\$... (...)**.

2.1.1. Sendo os valores conforme detalhado na **Planilha Orçamentária - Anexo I** deste Contrato.

2.2. O pagamento ocorrerá da seguinte maneira:

2.2.1. O pagamento ocorrerá em etapas, conforme medições apresentadas, apenas após a execução dos serviços, sendo efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, mediante aferição do município das respectivas medições, apresentação da nota fiscal e demais documentos constantes no item 19.2 (abaixo) ao Setor de responsável, devidamente assinados pelo fiscal do contrato;

2.2.2. Nas notas fiscais, deverão constar **Concorrência Eletrônica 001/2026, Contrato nºxx-xx/2026, número do empenho**.

2.3. Para liberação do pagamento a empresa deverá apresentar ao setor de engenharia:

- a) Planilha de medição dos serviços executados (assinada);
- b) Diário de Obras com relatório fotográfico;
- c) Nota fiscal (contendo as informações mencionadas no subitem 2.2.2, acima);
- d) Demais documentos tributários e fiscais (guias do recolhimento do INSS, FGTS) nos termos e formas fixados pela Administração Municipal;

2.3.1. **A contratada deverá solicitar os pedidos de medição juntamente ao fiscal da obra.**

2.3.2. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após autorização da fiscal de obra e/ou fiscal do contrato.

2.4. O último pagamento somente será liberado, com os documentos acima listados, a CND do INSS da obra, além de comprovação da destinação dos resíduos sólidos da construção, das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Provisório do Setor de Engenharia.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das comprovações dos recolhimentos do INSS e FGTS dos trabalhadores, acompanhado de relatório dos empregados/E- Social, sob pena de retenção dos valores correspondentes.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência na execução dos serviços.

2.7. No ato do pagamento, serão processadas as retenções Tributárias e Previdenciárias nos



termos da lei que regula a matéria.

2.8. Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Edital.

2.9. O Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Lei Municipal Triburária.

2.10. Os valores objeto da contratação decorrente da **Concorrência Eletrônica 001/2026** serão reajustados anualmente com base no índice oficial utilizado na construção civil no Brasil é o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pela [Fundação Getúlio Vargas \(FGV\)](#), para reajustamento de Contrato, após o interregno mínimo de um ano, **a contar da data do orçamento estimado pela Administração.**

2.10.1. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as etapas não executadas da obra, cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

2.10.2. A previsão do INCC justifica-se pela natureza predominante do objeto, consistente em obra de reforma de edificação pública, com serviços típicos de construção civil e engenharia.

2.10.3. O INCC será aplicado aos itens da planilha orçamentária vinculados à construção civil e aos serviços de engenharia, abrangendo, entre outros, demolições e retiradas, revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, pintura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas prediais, calçadas, recomposições, argamassas, acabamentos, mão de obra e demais serviços de engenharia civil previstos no orçamento.

2.10.4. Caso existam itens de natureza diversa, tais como equipamentos autônomos, bens industrializados ou insumos cuja variação de mercado não seja adequadamente representada pelo INCC, a Administração poderá, mediante justificativa técnica, limitar a incidência do referido índice ou adotar índice específico ou setorial mais compatível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10.5. O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, na hipótese de não alteração de cláusula contratual, observada a legislação aplicável.

2.10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10.7. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto índice oficial utilizado na construção civil no Brasil é o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pela [Fundação Getúlio Vargas \(FGV\)](#).

2.11. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

FICHA..... 000122

ÓRGÃO..... 000003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

UNIDADE: 000015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO..... 000015 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO.....: 000451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA.....: 000006 – MOBILIDADE, SERV. INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.022 - PAVIMENTACAO DE RUAS/CONST. DE CALÇ/SAR

ELEMENTO.....: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:: 1.500 e 2.500, 1.701 e 2.701, 1.706.3110 e 2.706.3110

2.12. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E GARANTIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua emissão, prorrogável na forma do art. 107º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias úteis** após a



emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, após emissão da Ordem de Início, conforme cronograma de obra elaborado.

3.3. A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – ART/RRT do profissional referente a execução dos serviços e Matrícula CNO da Obra, em **até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início**, sendo o pagamento por conta da contratada.

3.4. A empresa contratada deverá fazer uso de todos os equipamentos de segurança durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho, especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

3.5. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas.

3.5.1. A **garantia adicional** deverá ser na forma admitida no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente em 30 (trinta) dias após a emissão da medição final, quando da entrega dos serviços indicados, através de Termo/Laudo de Conclusão assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada;

b) definitivamente, através de documento assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

4.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

4.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela qualidade dos materiais e dos serviços executados na obra e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

5.1.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

5.1.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto e demais anexos do edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fundo Municipal de Nova Olinda - TO.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

5.1.6. Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.

5.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina



e Segurança do Trabalho.

5.1.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção a os seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

5.1.9. Comunicar imediatamente ao Contratante através do engenheiro **Bruno Carreiro Santos**, e/ou do Gestor e Fiscais de Contratos, caso seja constatado alguma irregularidade ou haja dúvidas quanto à execução, para que a Prefeitura Municipal tome as medidas cabíveis;

5.1.10. Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa, devendo a empresa apresentar a relação de empregados que estão trabalhando na obra e caso ocorra alteração do quadro de empregados, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante, imediatamente.

5.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

5.1.12. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Município.

5.1.13. Sendo necessária a prestação de algum serviço esporádico e eventual, a contratada deve solicitar a terceirização, mediante prévia autorização do contratante.

5.1.14. Se responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.1.15. A partir da data do início dos trabalhos a contratada se obriga a reparar e/ou substituir, sem ônus ao município de Nova Olinda - TO, serviços em desacordo com o que estipula o projeto executivo, durante todo o prazo de vigência do contrato.

5.1.16. Conceder livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

5.1.17. A CONTRATADA ficará sujeita aos controles de execução de serviços por parte do Fundo Municipal.

5.1.18. A empresa e responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CAU/CREA com habilitação para prestar os serviços contratados.

5.1.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.21. Apresentar no ato de assinatura deste contrato - DECLARAÇÃO DE OPITANTE (OU NÃO) PELO SIMPLES NACIONAL, sob pena de retenção na fonte a contribuição de IRPJ a falta dela, com base os dispositivos legais e normativos aplicáveis especialmente o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o art. 64 da Lei nº 9.430/1996, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (com as alterações promovidas pela IN RFB nº 2.145/2023), a Portaria PGFN nº 502/2016 e o Parecer SEI nº 5744/2022/ME, além do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 1.130 – RE nº 1.293.453/RS) e pela Receita Federal do Brasil (Solução de Consulta COSIT nº 31/2024), bem como o Decreto Municipal nº 189/2023, do Município de Nova Olinda/TO, que regulamenta, em âmbito local, a retenção e destinação da receita do IRRF à conta única do Tesouro Municipal.

5.1.22. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.1.23. A contratada deverá fornecer todos equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, assim como fornecer todos equipamentos de proteção



individuais e coletivos necessários para execução dos serviços.

5.1.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e organizado o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.1.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.29. Além das já previstas, deverá ainda:

a) A empresa contratada deverá apresentar a Matrícula CNO da Obra contemplando a metragem total da obra, **em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Ordem de início.**

b) A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – RRT/ART do profissional referente a execução dos serviços, **em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início,** sendo o pagamento por conta da contratada.

c) A contratada deverá cadastrar os pedidos de medição na plataforma Transferegov.br e avisar imediatamente a fiscal da obra.

d) Deverá manter ainda profissional técnico responsável com experiência adequada ao objeto do presente certame, detentor de acervo técnico compatível com os quantitativos exigidos para fase de habilitação;

e) Providenciar a placa de obra bem como sua instalação, em até 15 dias após a emissão da Ordem de Início e deverá mantê-la em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra.

5.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

5.2.1. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Setor de Engenharia do Município, bem como Gestor e Fiscais de Contratos designados por Portaria.

5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

5.2.4. Tomar as providências necessárias, que cabem ao Município, para a correta prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

5.2.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PARAGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no § 3º do art. 135 da NLLC, utilizando-se o índice oficial utilizado na construção civil no Brasil é o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pela [Fundação Getúlio Vargas \(FGV\)](#) sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado pela Administração podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser conforme elencada no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A fiscalização do contrato será efetuada por fiscal de contratos da Secretaria de Saúde, designada através de Portaria, neste sendo a Servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada na função de Gestora Geral de Contratos através da Portaria Municipal nº 173, de 05 de junho de 2025**, juntamente com o Fiscal administrativo sendo a Servidora **MARIANA DA CUNHA RIBEIRO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS através da Portaria nº 127 de 04 de maio de 2026** conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do Gestor Municipal ordenador da despesa.

O acompanhamento e registro da execução da obra será efetuado pelo Engenheiro Civil o senhor **Sr. Bruno Carreiro Santos CREA nº 201065/D-TO** responsável como fiscal técnico da obra pelo município.

O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp (63) 98440-6047, telefônico (63) 3452-1408 ou através do e-mail: engenharia.brj@gmail.com prefeituranolindacompras@gmail.com.

Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do Setor de Engenharia acima mencionados.

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos anexos ao Processo Administrativo nº 170/2026.

Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo no prédio da Prefeitura Municipal do contratante através do endereço Avenida Goiás, 1284, centro, Nova Olinda - TO ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico prefeituranolinda2021@gmail.com.

11. FORO

É competente, o Foro da Comarca de Araguaína – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - TO, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO
JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Forma de Representação

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:



ANEXO I DO CONTRATO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II DO CONTRATO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III DO CONTRATO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA DE OBRA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PROJETOS E OUTROS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA REFERENTES AO OBJETO.

Observação: Os arquivos referentes ao anexo VII serão inseridos separadamente em função da quantidade e tamanho dos mesmos (ANEXO VII – PARTE 1, ANEXO VII – PARTE 2 e assim sucessivamente).